



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA JURÍDICA DO IFMS
Rua Jornalista Belizário Lima, 236. Vila Glória, Campo Grande/MS CEP: 79004-270

COTA n. 00016/2024/PROJU/PFIFMATO GROSSO DO SUL/PGF/AGU

NUP: 23347.006472/2024-36

SUAP: 23347.006472.2024-36

INTERESSADOS: IFMS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DE MS
ASSUNTOS: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1. Os presentes autos retornam à PROJU/IFMS a partir do Despacho #651093, em que se questiona:

*(...) Encaminha-se o presente processo para fins de esclarecimento acerca da alínea "b" do item 13 do DESPACHO n. 00128/2024/PROJU/PFIFMATO GROSSO DO SUL/PGF/AGU que trata da necessidade da manifestação jurídica nos processos de capacitação realizados por meio de inexigibilidade. No processo, foi incluído o documento incorreto (PROJU - Parecer: Parecer Referencial CCA/PGFN n° 09/2021) ao invés do documento correto (ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU N° 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021) incluso nos autos. Em face do mencionado, solicita-se esclarecimento acerca do entendimento da real necessidade de manifestação jurídica nos processos de capacitação por inexigibilidade, a saber: **a) todos os processos de capacitação realizados por meio da contratação direta nas hipóteses de inexigibilidade necessitarão de manifestação jurídica da PROJU mesmo com a vigência da ON n° 69 da AGU ou apenas nos processos em o valor da contratação ultrapassar o limite estimado para as dispensas por valor?***

(grifei)

2. Em resposta, esclareço que os processos cujas contratações envolvam valores inferiores ao previsto no artigo 75, incisos I e II, da Lei n° 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto n° 11.871, de 29 de dezembro de 2023), vale dizer, **contratações de pequeno valor, não reclamam a emissão obrigatória de parecer pela Procuradoria**, sejam em caso de dispensa (art. 75) ou inexigibilidade de licitação (art. 74). É o que dispõe a Orientação Normativa AGU 69/2021:

Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei n° 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei n° 14.133, de 2021.

3. Impende destacar que o referido entendimento está reproduzido também no Regimento Geral do IFMS:

Art. 27. Compete à Procuradoria Jurídica a análise jurídica prévia e conclusiva de:

(...)

*III - processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, **salvo nos casos de compra ou contratação de pequeno valor** com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou atualizações de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que a manifestação se dará apenas se houver dúvida jurídica ou minuta de contratação padronizada; (Redação dada pela Resolução ad referendum COSUP/IFMS Nº 3, DE 23 DE JANEIRO DE 2024)*

4. **A situação das contratações de pequeno valor não foi objeto do DESPACHO n. 00128/2024/PROJU/PFIFMATO GROSSO DO SUL/PGF/AGU**, em que, com relação aos casos de inexigibilidade de licitação para contratações de capacitações a servidores, apenas foi esclarecida a impossibilidade de se utilizar, no âmbito do IFMS, como referencial o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 09/2021

5. Assim, nas contratações em inexigibilidade de licitação que se configurem como de pequeno valor continua não sendo obrigatória a manifestação jurídica da Procuradoria.

Campo Grande, 02 de agosto de 2024.

MARK PIEREZAN
PROCURADOR-CHEFE DA PF/IFMS
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23347006472202436 e da chave de acesso 7d5c3b22



Documento assinado eletronicamente por MARK PIEREZAN, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1578780631 e chave de acesso 7d5c3b22 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARK PIEREZAN, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 02-08-2024 11:28. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento Digitalizado Público

COTA n. 00016/2024/PROJU

Assunto: COTA n. 00016/2024/PROJU
Assinado por: Mark Pierezan
Tipo do Documento: PROJU - Parecer
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- Mark Pierezan, PROCURADOR FEDERAL, em 02/08/2024 10:30:11.

Este documento foi armazenado no SUAP em 02/08/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 609193

Código de Autenticação: 824738a0b7



Documento Digitalizado Público

COTA n. 00016/2024/PROJU/PFIFMATO GROSSO DO SUL/PGF/AGU - Possibilidade de utilização da ON AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 para contratações de pequeno valor e em casos de inexigibilidade de licitação.

COTA n. 00016/2024/PROJU/PFIFMATO GROSSO DO SUL/PGF/AGU - Possibilidade de utilização da
Assunto: ON AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 para contratações de pequeno valor e em casos de
inexigibilidade de licitação.

Assinado por: Thassiany Nascimento

Tipo do Documento: Parecer

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Thassiany Cuellar do Nascimento Sato, DIRETOR(A) - CD4 - DIRLI, em 06/09/2024 09:51:01.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/09/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 622320

Código de Autenticação: fec74137e5

